CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6321/2014

Ementa

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
24/06/2014		

Observações

Projeto: 87/14 - Autor TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
03/09/2025	Lei Ordinária nº 8344/2025	Norma correlata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 76/14
P.L. Nº 07/14
Publ.: 04/07/14

LEI N.º 6.321 DE 24 DE JUNHO DE 2014.
(Vereador: Túlio José Tomass do Couto)

"Institui a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE", a ser realizada anualmente na semana do mês de março onde se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2014.

Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 24 de junho de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário